

São Paulo, 08 de Março de 2016.

Jur.029.2016

Ao

Senado Federal

Praça dos Três Poderes, Anexo II, Ala Alexandre Costa, Sala 15

Brasília, Distrito Federal

Cep 70.165-900

A/C Excelentíssimo Senador Romário

Presidente da Comissão

Ref.: Ofício 209/CPIDFDQ

Ofício 139.2016.SEI.ARI-Anatel

LEVEL 3 COMUNICAÇÕES DO BRASIL LTDA. ("Level 3"), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 72.843.212/0001-41, com sede na Avenida Eid Mansur, n. 666, Parque São George, Cotia, Estado de São Paulo, a fim de atender à solicitação objeto do Ofício encaminhado, vem expor o que segue:

Por meio do Ofício 209/CPIDFDQ ("Ofício"), esta Comissão Parlamentar de Inquérito criada pelo Requerimento n. 616.2015 ("CPI") determina, com base no artigo 58, § 3 da Constituição Federal, aplicado nos termos do artigo 4º da Lei Complementar n. 105/2001, a transferência do sigilo telefônico de Rita de Cássia Rodrigues Moreira, inscrita no CPF/MF sob o n. 749.062.677-34.

Em resposta ao Ofício, a **Level 3** informa que presta serviços destinados apenas a pessoas jurídicas e, por tal motivo, não possui em sua lista de clientes a averiguada informada no Ofício.

Sem mais para o momento, permanecemos à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais que se fizerem necessários.

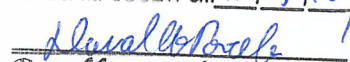
Atenciosamente,

LEVEL 3 COMUNICAÇÕES DO BRASIL LTDA.


Marcos Bedani
Diretor Telefonias
CPF: 253.208.738-24



Recebi na COCETI em 11/03/16


Donald Portela Rodrigues
Matrícula 226339

São Paulo, 08 de Março de 2016.

Jur.030.2016

Ao
Senado Federal
Praça dos Três Poderes, Anexo II, Ala Alexandre Costa, Sala 15
Brasília, Distrito Federal
Cep 70.165-900

A/C Excelentíssimo Senador Romário
Presidente da Comissão

Ref.: Ofício 208/CPIDFDQ
Ofício 139.2016.SEI.ARI-Anatel

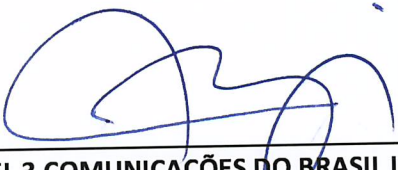
LEVEL 3 COMUNICAÇÕES DO BRASIL LTDA. ("Level 3"), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 72.843.212/0001-41, com sede na Avenida Eid Mansur, n. 666, Parque São George, Cotia, Estado de São Paulo, a fim de atender à solicitação objeto do Ofício encaminhado, vem expor o que segue:

Por meio do Ofício 208/CPIDFDQ ("Ofício"), esta Comissão Parlamentar de Inquérito criada pelo Requerimento n. 616.2015 ("CPI") determina, com base no artigo 58, § 3 da Constituição Federal, aplicado nos termos do artigo 4º da Lei Complementar n. 105/2001, a transferência do sigilo telefônico de Wagner José Abrahão, inscrito no CPF/MF sob o n. 856.548.688-53.

Em resposta ao Ofício, a **Level 3** informa que presta serviços destinados apenas a pessoas jurídicas e, por tal motivo, não possui em sua lista de clientes o averiguado informado no Ofício.

Sem mais para o momento, permanecemos à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais que se fizerem necessários.

Atenciosamente,



LEVEL 3 COMUNICAÇÕES DO BRASIL LTDA.
Marcos Bedani
Diretor Telefonia
CPF: 253.208.738-24



São Paulo, 08 de Março de 2016.

Jur.031.2016

Ao

Senado Federal

Praça dos Três Poderes, Anexo II, Ala Alexandre Costa, Sala 15

Brasília, Distrito Federal

Cep 70.165-900

A/C Excelentíssimo Senador Romário

Presidente da Comissão

Ref.: Ofício 207/CPIDFDQ

Ofício 139.2016.SEI.ARI-Anatel

LEVEL 3 COMUNICAÇÕES DO BRASIL LTDA. ("Level 3"), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 72.843.212/0001-41, com sede na Avenida Eid Mansur, n. 666, Parque São George, Cotia, Estado de São Paulo, a fim de atender à solicitação objeto do Ofício encaminhado, vem expor o que segue:

Por meio do Ofício 207/CPIDFDQ ("Ofício"), esta Comissão Parlamentar de Inquérito criada pelo Requerimento n. 616.2015 ("CPI") determina, com base no artigo 58, § 3 da Constituição Federal, aplicado nos termos do artigo 4º da Lei Complementar n. 105/2001, a transferência do sigilo telefônico de Júlio César Avelleda, inscrito no CPF/MF sob o n. 035.534.657-51.

Em resposta ao Ofício, a **Level 3** informa que presta serviços destinados apenas a pessoas jurídicas e, por tal motivo, não possui em sua lista de clientes o averiguado informado no Ofício.

Sem mais para o momento, permanecemos à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais que se fizerem necessários.

Atenciosamente,



LEVEL 3 COMUNICAÇÕES DO BRASIL LTDA.

Marcos Bedani
Diretor Telefonia
CPF: 253.208.738-24



São Paulo, 08 de Março de 2016.

Jur.032.2016

Ao
Senado Federal
Praça dos Três Poderes, Anexo II, Ala Alexandre Costa, Sala 15
Brasília, Distrito Federal
Cep 70.165-900

A/C Excelentíssimo Senador Romário
Presidente da Comissão

Ref.: Ofício 203/CPIDFDQ
Ofício 139.2016.SEI.ARI-Anatel

LEVEL 3 COMUNICAÇÕES DO BRASIL LTDA. ("Level 3"), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 72.843.212/0001-41, com sede na Avenida Eid Mansur, n. 666, Parque São George, Cotia, Estado de São Paulo, a fim de atender à solicitação objeto do Ofício encaminhado, vem expor o que segue:

Por meio do Ofício 203/CPIDFDQ ("Ofício"), esta Comissão Parlamentar de Inquérito criada pelo Requerimento n. 616.2015 ("CPI") determina, com base no artigo 58, § 3 da Constituição Federal, aplicado nos termos do artigo 4º da Lei Complementar n. 105/2001, a transferência do sigilo telefônico de Ariberto Pereira dos Santos, inscrito no CPF/MF sob o n. 404.133.907-30.

Em resposta ao Ofício, a **Level 3** informa que presta serviços destinados apenas a pessoas jurídicas e, por tal motivo, não possui em sua lista de clientes o averiguado informado no Ofício.

Sem mais para o momento, permanecemos à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais que se fizerem necessários.

Atenciosamente,



LEVEL 3 COMUNICAÇÕES DO BRASIL LTDA.

Marcos Bedani
Diretor Telefonia
CPF: 253.208.738-24



São Paulo, 08 de Março de 2016.

Jur.033.2016

Ao
Senado Federal
Praça dos Três Poderes, Anexo II, Ala Alexandre Costa, Sala 15
Brasília, Distrito Federal
Cep 70.165-900

A/C Excelentíssimo Senador Romário
Presidente da Comissão

Ref.: Ofício 199/CPIDFDQ
Ofício 139.2016.SEI.ARI-Anatel

LEVEL 3 COMUNICAÇÕES DO BRASIL LTDA. ("Level 3"), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 72.843.212/0001-41, com sede na Avenida Eid Mansur, n. 666, Parque São George, Cotia, Estado de São Paulo, a fim de atender à solicitação objeto do Ofício encaminhado, vem expor o que segue:

Por meio do Ofício 199/CPIDFDQ ("Ofício"), esta Comissão Parlamentar de Inquérito criada pelo Requerimento n. 616.2015 ("CPI") determina, com base no artigo 58, § 3 da Constituição Federal, aplicado nos termos do artigo 4º da Lei Complementar n. 105/2001, a transferência do sigilo telefônico de Rogério Langake Caboclo, inscrito no CPF/MF sob o n. 157.835.038-78.

Em resposta ao Ofício, a **Level 3** informa que presta serviços destinados apenas a pessoas jurídicas e, por tal motivo, não possui em sua lista de clientes o averiguado informado no Ofício.

Sem mais para o momento, permanecemos à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais que se fizerem necessários.

Atenciosamente,



LEVEL 3 COMUNICAÇÕES DO BRASIL LTDA.

Marcos Bedani
Diretor Telefonia
CPF: 253.208.738-24



São Paulo, 08 de Março de 2016.

Jur.034.2016

Ao
Senado Federal
Praça dos Três Poderes, Anexo II, Ala Alexandre Costa, Sala 15
Brasília, Distrito Federal
Cep 70.165-900

A/C Excelentíssimo Senador Romário
Presidente da Comissão

Ref.: Ofício 195/CPIDFDQ
Ofício 139.2016.SEI.ARI-Anatel

LEVEL 3 COMUNICAÇÕES DO BRASIL LTDA. ("Level 3"), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 72.843.212/0001-41, com sede na Avenida Eid Mansur, n. 666, Parque São George, Cotia, Estado de São Paulo, a fim de atender à solicitação objeto do Ofício encaminhado, vem expor o que segue:

Por meio do Ofício 195/CPIDFDQ ("Ofício"), esta Comissão Parlamentar de Inquérito criada pelo Requerimento n. 616.2015 ("CPI") determina, com base no artigo 58, § 3 da Constituição Federal, aplicado nos termos do artigo 4º da Lei Complementar n. 105/2001, a transferência do sigilo telefônico de Carolina Galan dos Santos, inscrita no CPF/MF sob o n. 331.740.398-51.

Em resposta ao Ofício, a **Level 3** informa que presta serviços destinados apenas a pessoas jurídicas e, por tal motivo, não possui em sua lista de clientes a averiguada informada no Ofício.

Sem mais para o momento, permanecemos à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais que se fizerem necessários.

Atenciosamente,



LEVEL-3 COMUNICAÇÕES DO BRASIL LTDA.

Marcos Bedani
Diretor Telefonia
CPF: 253.208.738-24

